



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.049/2026

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 6º, inc XXIII, alínea a, definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Licitação por meio de Pregão Eletrônico visando futura aquisição de lixeiras modelo container, conforme quantidades e itens especificados a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Ampla participação/ Cota 25%
1	75	un	87598	CONTAINER PARA LIXO DE 1000 LITROS MODELO: EUROPEU; MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVOS DE PROTEÇÃO PROCESSO PRODUTIVO: INJETADO POR MÁQUINA INJETORA. PESO DO CONTENTOR: 50 KG VOLUME NOMINAL: 1.000 LITROS CAPACIDADE DE CARGA: 400 KG CERTIFICADOS: ABNT 15911 OU EQUIVALENTE DIMENSÕES: 1375MM LARGURA X 1370MM ALTURA X 1100MM COMPRIMENTO MUNHÃO LATERAL: REFORÇADO CONTENDO ALMA METÁLICA (AÇO); ALÇAS: LATERAIS PARA TRANSPORTE E AMARRAÇÃO RODAS: 4 RODÍZIOS DE BORRACHA MACIÇA COM SEMI EIXO EM AÇO GALVANIZADO E NÚCLEO EM PP. OBS. SISTEMA DE TRAVAMENTO EM NO MÍNIMO 2 DOS RODÍZIOS TAMPA ANTI-CHAMAS: SISTEMA ANTICHAMAS POR ABAFAMENTO, SISTEMA VEDANTE EVITA MAL CHEIRO E INSETOS DESIGN: CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS QUE FACILITAM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E GARANTEM A SEGURANÇA DO USUÁRIO. COR: A DEFINIR. DISPOSITIVOS INTEGRADOS: DRENO INFERIOR COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA FLUIDOS; FUNDO DE RODA COM PRÉ FURAÇÃO PARA ACOPLAMENTO DE VOLTEADOR E FRAME; ADESIVAGEM: ADESIVAGEM CONFORME A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	1.998,90	149.917,50	Ampla participação
2	25	UNIDADE	87598	CONTAINER PARA LIXO DE 1000 LITROS MODELO: EUROPEU; MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVOS DE PROTEÇÃO PROCESSO PRODUTIVO: INJETADO POR MÁQUINA INJETORA. PESO DO CONTENTOR: 50 KG VOLUME NOMINAL: 1.000 LITROS CAPACIDADE DE CARGA: 400 KG CERTIFICADOS: ABNT 15911 OU EQUIVALENTE DIMENSÕES: 1375MM LARGURA X 1370MM ALTURA X 1100MM COMPRIMENTO MUNHÃO LATERAL: REFORÇADO CONTENDO ALMA METÁLICA (AÇO); ALÇAS: LATERAIS PARA TRANSPORTE E AMARRAÇÃO RODAS: 4 RODÍZIOS DE BORRACHA MACIÇA COM SEMI EIXO EM AÇO GALVANIZADO E NÚCLEO EM PP. OBS. SISTEMA DE TRAVAMENTO EM NO MÍNIMO 2 DOS RODÍZIOS TAMPA ANTI-CHAMAS: SISTEMA ANTICHAMAS POR ABAFAMENTO, SISTEMA VEDANTE EVITA MAL CHEIRO E INSETOS DESIGN: CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS QUE FACILITAM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E GARANTEM A SEGURANÇA DO USUÁRIO. COR: A DEFINIR. DISPOSITIVOS INTEGRADOS: DRENO INFERIOR COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA FLUIDOS; FUNDO DE RODA COM PRÉ FURAÇÃO PARA ACOPLAMENTO DE VOLTEADOR E FRAME; ADESIVAGEM: ADESIVAGEM CONFORME A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	1.998,90	49.972,50	Cota 25%
						Soma:	199.890,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 1.2. O objeto licitado deve ser de primeira qualidade e sem utilização anterior.
 - 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
 - 1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48, de 10 de março de 2022.
 - 1.4. O prazo de vigência do contrato será de até 4 meses, a contar da sua assinatura, na forma do Art. 105 da lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** (Art. 6º, inc XXIII, alínea b, fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)
- 2.1. A aquisição dos contêineres se faz necessária para melhorar o acondicionamento de resíduos secos e orgânicos gerados pela população, evitando que as embalagens sejam danificadas/ rasgadas por animais e ainda, em locais que há difícil acesso aos caminhões que fazem a coleta regularmente. A distribuição desses contêineres em pontos definidos pela Secretaria responsável, é essencial para qualidade do ambiente, pois o acondicionamento adequado evita a proliferação de insetos e vetores..
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:** (Art. 6º, inc XXIII, alínea c, descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)
- 3.1. A solução proposta consiste na **contratação, por meio de Pregão Eletrônico**, para aquisição de Containers de Lixo em Polietileno.
 - 3.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde o planejamento da aquisição, passando pela seleção do fornecedor, fornecimento do material, armazenamento, utilização e descarte final, observando-se critérios de economicidade, eficiência e sustentabilidade. Nesse sentido:
 - **Planejamento:** identificação das necessidades do Município, com base no histórico de consumo anterior e nas demandas solicitadas pelos contribuintes e identificadas pelas outras secretarias (responsáveis pelos espaços públicos, eventos, feiras, etc.) e ;
 - **Aquisição:** por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, garantindo competitividade, padronização e melhores condições de fornecimento;
 - **Fornecimento:** entrega dos materiais de forma única, conforme solicitação formal, permitindo o atendimento ágil das demanda;
 - **Armazenamento e uso:** os materiais serão armazenados e utilizados pelo Município conforme suas necessidades operacionais, observando boas práticas de controle de distribuição e armazenamento;
 - **Manutenção e durabilidade:** a especificação adequada dos materiais visa garantir maior vida útil das intervenções realizadas, reduzindo custos com retrabalho e manutenções frequentes;
 - **Descarte:** O descarte será realizado pelo próprio município senod que, por ser patrimonio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

deverá ter o descarte conforme legislação.

- 3.3.** Quanto à especificação do objeto, os containers deverão ser confeccionados de Polietileno de Alta Densidade, aditivos de proteção. **Dimensões:** 1375mm largura x 1370mm altura x 1100mm comprimento. **Processo produtivo:** Injetado por máquina injetora. **Peso do contentor:** 50 kg. **Volume Nominal:** 1.000 litros. **Capacidade de carga:** 400 Kg. **Munhão lateral:** reforçado contendo alma metálica (aço); **Alças:** Laterais para transporte e amarração. **Rodas:** 4 rodízios de borracha maciça com semi eixo em aço galvanizado e núcleo em PP. **OBS. sistema de Travamento em no mínimo 2 dos rodízios. Tampa Anti-chamas:** Sistema AntiChamas por abafamento, sistema vedante evita mal cheiro e insetos. **Design:** Cantos internos arredondados que facilitam higienização e limpeza e garantem a segurança do usuário. **Dispositivos integrados:** dreno inferior com válvula de escoamento para fluidos; fundo de roda com pré furação para acoplamento de volteador e frame.
- 3.4.** As cores a serem solicitadas será Verde (para lixo seco) e Marrom (para lixo orgânico). A quantidade de cada um será definido conforme a demanda no momento da solicitação.
- 3.5. Adesivagem:** Adesivagem contendo o brasão do Município e o logo do CONSEMMAS conforme arquivos a serem enviados a empresa vencedora, seguindo os modelos do anexo II com tamanho de no mínimo para boa visualização e identificação, ficando localizado na parte frontal do Container; Container de cor Verde deverão vir com a escrita “**LIXO SECO**” e os containers de cor Marrom deverão vir com a escrita “**LIXO ORGÂNICO**”
- 3.6. Garantia:** A empresa deverá dar garantia de até 90 dias para defeitos de fábrica.
- 3.7.** Deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT 15911 ou equivalente, bem como apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 3.8.** A solução adotada busca, melhorar o acondicionamento de resíduos orgânicos e recicláveis gerados pela população, evitando que as embalagens sejam danificadas/rasgadas por animais.
- 3.9.** Por fim, destaca-se que a solução proposta é a mais adequada para atender às necessidades da Secretarias e do Município, assegurando eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada gestão da dos resíduos gerados no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 6º, inc XXIII, alínea d, requisitos da contratação)

Sustentabilidade

- 4.1.** Quanto aos critérios de sustentabilidade e possíveis impactos ambientais, devem ser seguidas as instruções referidas no parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Anexo I).

Subcontratação

- 4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: (Art. 6º, inc XXIII, alínea e, modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

Amostragem

- 5.1. Após o fim do certame e a efetivação do contrato, será solicitado uma amostra de cada cor (uma unidade de container verde e uma unidade de container marrom) com o devido empenho. A Secretaria terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise da amostragem e aprovação dos produtos.
- 5.2. Estando o produto conforme o solicitado, a nota fiscal será encaminhado para pagamento.
- 5.3. Não estando de acordo com os padrões solicitados a empresa deverá fazer a substituição dos itens seguindo o que consta no item 5.11.

Condições de Entrega

- 5.4. Os Containers deverão ser entregues em no máximo 30 dias corridos apartir do envio da ordem de compras por e-mail.
- 5.5. O Local a ser entregue será informado pro e-mail, contato telefonico ou whatsapp da empresa conforme solicitação.
- 5.6. A impresa deverá informar quando a remessa estiver a caminho do local e quando estiver chegando, para que o Fiscal possa acompanhar o recebimento.
- 5.7. Não será aceito cargas entregues fora do horario de expediente da Prefeitura ou cargas entregues sem a presença dos Fiscais de contrato ou Servidor designado a receber.
- 5.8. A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais.
- 5.9. O produto deverá ser adequadamente embalado, acondicionado e transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.
- 5.10. O Município não receberá o objeto que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.
- 5.11. No caso de entrega de produto nas condições expostas no item anterior, o Município comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação, sem custos adicionais para o Município.
- 5.12. Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal.
- 5.13. A nota fiscal devera ser da quantidade total após a entrega de todo os itens, podendo ser entregue uma nota de remessa para controle juntamente com a entrega da quantidade de produtos.
- 5.14. A empresa é responsável em verificar o seu e-mail e de mante-lo atualizado junto ao setor de compras e/ou a secretaria solicitante, da mesma forma o contato telefônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 5.15. Não será recebido produto que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.
 - 5.16. A licitante vencedora deverá entrar em contato com as Secretarias solicitantes para acertar os detalhes que se fizerem necessários para o atendimento da entrega dos itens, tais como datas, horários e locais.
 - 5.17. O material não solicitado ou entregue em quantidade superior não acarretará quaisquer ônus para o Município.
 - 5.18. O recebimento do produto será realizado provisoriamente pelos fiscais de contrato designados pelo Município, os quais farão a conferência para verificar se o mesmo está de acordo com as especificações solicitadas.
 - 5.19. O recebimento definitivo do produto ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.
 - 5.20. O pagamento é vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento.
 - 5.21. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.
 - 5.22. Comunicar à Administração, no prazo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.23. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata/contrato;
 - 5.25. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:** (Art. 6º, inc XXIII, alínea f, 17.6. No caso de entrega de produto nas condições expostas no item anterior, o Município comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para o Município)
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.
 - 6.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 6.4.** A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal N° 48, de 2023, art. 13, § 3°).

Fiscalização técnica

- 6.7.** Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:
- 6.7.1.** Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste termo.
- 6.7.2.** Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se a marca e o modelo indicados estão em conformidade com o que foi contratualizado.
- 6.7.3.** Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 6.7.4.** Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** Realizar o recebimento do objeto:
- 6.7.5.1.** Provisoriamente, os materiais serão recebidos de forma sumária nos almoxarifados, indicados neste documento. A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;
- 6.7.5.2.** Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item “Critérios de Medição e Pagamento”, definidos neste termo de referência.
- 6.7.6.** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 6.7.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.
- 6.7.8.** Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.
- 6.7.9.** Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.
- 6.7.10.** Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.
- 6.7.11.** Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.
- 6.7.12.** Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.
- 6.7.13.** Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- 6.7.14.** Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII.
- 6.7.15.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
- 6.7.16.** Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.
- 6.7.17.** Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.
- 6.7.18.** Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.
- 6.7.19.** Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.
- 6.7.20.** Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Gestor do Contrato

- 6.7.21.** Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n° 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 6.7.22.** Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- 6.7.23.** Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.
- 6.7.24.** Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.
- 6.7.25.** Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.
- 6.7.26.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 6.7.27.** Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.
- 6.7.28.** Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.
- 6.7.29.** Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.
- 6.7.30.** Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.
- 6.7.31.** Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.
- 6.7.32.** Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.
- 6.7.33.** Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: (Art. 6º, inc XXIII, alínea g, critérios de medição e de pagamento)

Recebimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento

- 7.8. Recebido definitivamente o objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.
- 7.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.
- 7.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 7.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;
 - b)** a data da emissão;
 - c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** o período respectivo de execução do contrato;
 - e)** o valor a pagar; e
 - f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.15.** A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada:
- a)** o termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
 - b)** certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
 - c)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d)** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa-RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.
 - e)** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.
- 7.16.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17.** Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.
- 7.18.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 7.19.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aa CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 7.21.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
- 7.22.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 7.23.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.24.** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.
- 7.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.
- 7.26.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.27.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.
- 7.28.** A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.28.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.
- 7.29.** A critério do CONTRATANTE poderá ocorrer a retenção cautelar de valor correspondente a multa máxima possível de ser devida depois do processo de apuração de responsabilidade.
- 7.30.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO: (Art. 6º, inc XXIII, alínea h, forma e critérios de seleção do fornecedor)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade das secretarias solicitantes, conforme pormenorizado no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

Observação 01: Verifica-se que a presente aquisição/contratação não trata de objeto de grande vulto ou de alta complexidade que torne possível a participação de empresas em consórcio, pois existem empresas que, isoladamente, são capazes de suprir a necessidade da administração e de cumprir com os requisitos de habilitação. Dessa forma, é vedada a participação de empresas em consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.
 - 9.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.
 - 9.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.
 - 9.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.
 - 9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
 - 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.
 - 9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
 - 9.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.
- 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** (Art. 6º, inc XXIII, alínea i, estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado)
- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 199.890,00 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na constante no item 1 deste Termo de Referência.
 - 10.2. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 30/03/2026. Considera essa como data-base.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 84 do Decreto Municipal nº 48/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1. Fracasso da Licitação (x) baixa () média () alta	Pode acarretar em danos visuais e de logística na coleta seletiva e na limpeza urbana.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que levaram ao fracasso da licitação.
2. Licitação deserta (x) baixa () média () alta	Pode acarretar em danos visuais e de logística na coleta seletiva e na limpeza urbana.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que decorreram na falta de fornecedores para participação no certame.
3. Não entrega do produto dentro do prazo estabelecido () baixa (x) média () alta	Pode acarretar em danos visuais e de logística na coleta seletiva e na limpeza urbana.	A Administração deve solicitar que a empresa esteja preparada para o fornecimento dos itens de forma imediata a assinatura do contrato, mantendo as vias de contato atualizadas para a comunicação entre a solicitante e o fornecedor.	A empresa contratada deve ser notificada para que haja o cumprimento da obrigação e em caso de não cumprimento, deve ser penalizada conforme as sanções previstas na ata ou no contrato.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (Art. 6º, inc XXIII, alínea j, adequação orçamentária)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

12.1. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento
10	04	1235	3449052

Santa Rosa, 04 de maio de 2026.

Pamela Pinheiro
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência

Gustavo Foliatti
Secretário da pasta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
(Parecer técnico do Meio Ambiente)



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER

Empreendedor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Aquisição de containers para deposição de resíduos sólidos recicláveis e orgânicos

Processo: 8049/26

Para a aquisição de containers destinados à gestão de resíduos, a escolha deve ir além da cor e focar na durabilidade e no impacto ambiental do ciclo de vida do produto. Abaixo, elenco os principais critérios de sustentabilidade que devem ser observados neste tipo de aquisição:

- 1) Priorizar containers fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) que contenham uma porcentagem de material reciclado pós-consumo.
- 2) Certificar-se de que o material é livre de metais pesados (como chumbo ou cádmio), que eram comuns em pigmentos antigos e podem contaminar o solo em caso de descarte do container.
- 3) Quanto à manutenção, é importante verificar se as rodas, eixos e tampas podem ser substituídos individualmente. Containers que não permitem troca de peças são menos sustentáveis.
- 4) De preferência, exigir que os containers já venham com identificação visual (serigrafia ou adesivos de alta resistência) indicando o que deve ser depositado, aumentando a eficiência da triagem.
- 5) Logística reversa: Muito importante é garantir que ao final da vida útil do container, o fabricante se responsabilize por coletar o container danificado para reciclagem e transformação em novos produtos.

Marlene Kryszeszun,
Bióloga – Téc. Licenciadora
CRBIO/RS 4158903-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Anexo II

1



2



- 1- Brasão Município com medida de uma folha A4 na Vertical (aproximadamente)
- 2- Logo Consemma om medida de uma folha A4 na horizontal (aproximadamente)